



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 107

de 26 de julho de 1994.

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fazer face as despesas relativas na construção de galpão' em estrutura metálica, com duas águas, para treinamento, da Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 093, de 16 de março de 1.994.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL

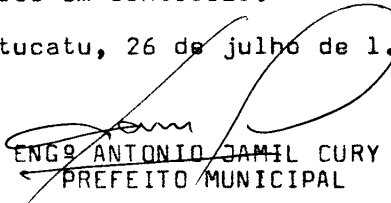
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 8.000,00
08452161.063 - Obras de Cobertura para Galpão de
Treinamento do SENAI R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior da presente lei será coberto com o recurso previsto no § 1º, do item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 074, de 03 de outubro de 1.993, no que se refere ao exercício de 1.994.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de julho de 1.994.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

rjd



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-02-

LEI COMPLEMENTAR N.º 107

de 26 de julho de 1994.

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

RABIB NEDER

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE